**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 26 de setembro de 2012**

Processo nº: 23000.000522/2009-53

Interessado(a): Faculdade de Educação São Francisco

Assunto: Recurso em face do Despacho nº 02, de 18 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2012, proferido pelo Secretário de Educação Superior, que determinou a desvinculação da Faculdade de Educação São Francisco do Programa Universidade para Todos-PROUNI.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 1080/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra o Despacho nº 02, de 18 de abril de 2012, da lavra do Secretário de Educação Superior.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

**Interino**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 28)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 121 -

INTERESSADO: (15468) Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina. UF: RO

PROCESSO: 23000.017865/2011-71

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 588/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017865/2011-71, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina, por meio do Despacho nº 248/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/12/2011;

3. Seja a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina (15468) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 28)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 122 -

INTERESSADO: (15450) Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga. UF: MG

PROCESSO: 23000.017870/2011-84

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 589/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017870/2011-84, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3. Seja a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga (15450) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 28/29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 123 -

INTERESSADO: (2944) Faculdade do Sul - FACSUL. UF: BA

PROCESSO: 23000.018037/2011-51

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 590/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018037/2011-51, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física, por meio do Despacho nº 253/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 02/12/2011;

3. Seja a Faculdade do Sul - FACSUL (2944) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 124 -

INTERESSADO: (2469) Instituto Macapaense de Ensino Superior - IMMES. UF: AP

PROCESSO: 23000.017836/2011-18

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 591/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017836/2011-18, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3. Seja ao Instituto Macapaense de Ensino Superior (2469) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 125 -

INTERESSADO: (3869) Instituto Florence de Ensino Superior - IFES. UF: BA

PROCESSO: 23000.017916/2011-65

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 592/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017916/2011-65, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3. Seja ao Instituto Florence de Ensino Superior – IFES (3869) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 126 -

INTERESSADO: (1087) Faculdades Integradas Aparício de Carvalho - FIMCA . UF: RO

PROCESSO: 23000.017858/2011-70

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 593/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017858/2011-70, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina, por meio do Despacho nº 248/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/12/2011;

3. Seja a Faculdades Integradas Aparício de Carvalho – FIMCA (1087) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 127 -

INTERESSADO: (4197) Faculdade Aliança – FACE

UF: PI

PROCESSO: 23000.017844/2011-56

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 594/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017844/2011-56, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina, por meio do Despacho nº 248/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 01/12/2011;

3. Seja a Faculdade Aliança - FACE (4197) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 27 de setembro de 2012**

Nº 128 -

INTERESSADO: (457) Universidade Bandeirante de São Paulo - Osasco - UNIBAN. UF: SP

PROCESSO: 23000.017810/2011-61

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica nº 595/2012-DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773/2006, determina:

1. O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017810/2011-61, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773/2006;

2. A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, por meio do Despacho nº 243/2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29/11/2011;

3. Seja a Universidade Bandeirante de São Paulo - Osasco - UNIBAN (457) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784/99.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 189, de 28.09.2012, Seção 1, página 29)***